

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA**

RESOLUÇÃO INTERNA Nº 01, de 17 de junho de 2026

Regulamenta normas relativas ao ingresso e permanência de estagiários de pós-doutorado no Programa de Pós-Graduação em Sociologia, da Faculdade de Ciências Sociais, da Universidade Federal de Goiás.

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS), da Faculdade de Ciências Sociais (FCS), da Universidade Federal de Goiás (UFG), em reunião realizada em 17 de junho de 2026,

RESOLVE

Capítulo 1

DAS CARACTERÍSTICAS E DAS FINALIDADES

Art. 1º São objetivos do acolhimento de professoras/es pesquisadoras/es em estágio pós-doutoral no PPGS da UFG:

- I - fortalecimento das linhas de pesquisa;
- II - interlocução acadêmica junto a docentes e discentes;
- III - aprimoramento dos cursos de graduação e pós-graduação.

Art. 2º O estágio pós-doutoral caracteriza-se pela troca de experiências acadêmicas, reforçando, desta maneira, não apenas os projetos individuais, mas também a dinâmica interinstitucional, cabendo ao PPGS a responsabilidade de incorporar o/a pesquisador/a às atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º Duas são as categorias de estágio pós-doutoral no PPGS/UFG:

- I - Estagiários/as sem vínculo empregatício, com bolsa de agência de fomento à pesquisa;
- II – Estagiários/as com vínculo empregatício com universidade pública ou privada, em gozo de licença de suas atividades docentes durante o período de realização do estágio, com ou sem bolsa de agência de fomento de pesquisa.

Art. 4º A duração do estágio de pós-doutorado variará de três meses a um ano, podendo ser renovada por igual período, ressalvados os prazos legais previstos para bolsistas, por meio de solicitação formal do/a interessado/a e do/a professor/a supervisor/a.

Parágrafo único. No caso de estágio de pós-doutorado realizado com bolsa, sua duração será definida conforme as normas estabelecidas pela agência financiadora.

§ 1º Havendo disponibilidade de bolsa pelo PPGS, será realizada uma chamada simplificada por edital, em data e período a serem definidos pelo programa, em consonância com as normas da UFG e da agência de fomento;

§ 2º Os procedimentos de seleção, assim como a definição dos direitos e deveres do pós-doutorado, serão regidos pela Portaria nº 282/2024 da CAPES, pelo Programa Institucional de Pós-Doutorado - PIPD e/ou outros documentos normativos que venham substituí-los ou complementá-los.

Art. 5º As Linhas de Pesquisa do Programa poderão acolher pesquisadores/as de estágio pós-doutoral, na modalidade de não bolsista, respeitando o equilíbrio entre as Linhas.

Capítulo 2

PROCEDIMENTOS GERAIS DE SELEÇÃO

Art. 6º São documentos necessários à submissão de proposta de estágio pós-doutoral:

- I - ficha de inscrição disponibilizada pelo PPGS/UFG;
- II - carta de intenção;
- III - plano de trabalho;
- IV - projeto de pesquisa;
- V - Compromisso de apresentação de um relatório final e dos resultados da pesquisa;
- VI - Curriculum Lattes atualizado;
- VII - Carta de aceite de docente permanente do PPGS/UFG que atuará como supervisor/a do/a estagiário/a.

§ 1º Recebida a solicitação, a Coordenação nomeará um/a professor/a para emitir parecer, a ser apreciado pela Coordenação do PPGS/UFG;

§ 2º Aprovada a solicitação, a Coordenação publicará Portaria designando um/a professor/a supervisor/a que acompanhará o desenvolvimento da proposta do estágio de pós-doutorado;

§ 3º Cabe ao/à professor/a supervisor/a acolher o/a estagiário/a, assegurando-lhe condições de trabalho junto aos núcleos e laboratórios e auxiliando-o/a no cumprimento do seu plano de atividades;

Art. 7º Além das metas estabelecidas em seu plano de trabalho e/ou de eventuais exigências de agências financiadoras, o/a estagiário/a deverá:

I - colaborar na organização de atividades acadêmicas afinadas ao seu plano de atividades (seminários, workshops, palestras, etc.);

II - produzir um relatório ou um texto relacionado à pesquisa a ser disponibilizado aos/às pesquisadores/as do PPGS;

III - produzir, em coautoria com algum docente do Programa, pelo menos um produto bibliográfico na forma de artigo, capítulo de livro ou livro;

IV - lecionar disciplinas e/ou promover cursos/atividades, além de realizar orientação e participação em bancas, quando for bolsista de agência de fomento;

V - promover cursos/atividades em parceria com docentes do PPGS/UFG, além de participação em bancas, quando não for bolsista.

Capítulo 3

DA CERTIFICAÇÃO, FINALIZAÇÃO E DESLIGAMENTO

Art. 8º O relatório final de estágio pós-doutoral será apreciado pela Coordenação do PPGS/UFG.

§ 1º Nos casos de aprovação do relatório mencionado no caput deste artigo, cabe à coordenação do PPGS a emissão de declaração de realização de estágio pós-doutoral.

§ 2º Nos casos de reprovação do relatório mencionado no caput deste artigo, a/o interessada/o pode submeter novo relatório à apreciação da Coordenação do PPGS, no prazo de até 60 dias.

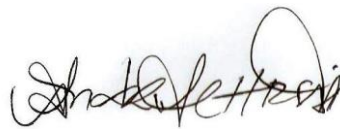
Art. 9º Os/as estagiários/os de pós-doutorado poderão ser desligados/as quando não correspondam ao esperado pelo Programa.

Art. 10. O pedido de desligamento do estágio pós-doutoral pode ser apresentado pelo/a próprio/a interessado/a, seu/sua supervisor/a ou pela Coordenação do Programa, devendo ser apreciado e aprovado pela CPG.

Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos pela do PPGS/UFG.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de junho de 2026.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Andréa Vettorassi', is centered on the page. The signature is fluid and cursive, with a large loop at the end.

Andréa Vettorassi
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Sociologia